



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

P E R N A M B U C O

L E I N.º 286

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSÚ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.º 1.º - Fica o Prefeito do Município de Igarassú, autorizado a construir duas praças na séde do Município; Uma em frente a Prefeitura e outra em frente a Igreja de S. Sebastião.

Art.º 2.º - As referidas praças terão os nomes de Duarte Coêlho e S. Sebastião".

Art.º 3.º-- Fica aberto o crédito de Cr\$ 120,000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para o fim acima referido.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, DOZE (12) de JUNHO DE MIL NOVECENTOS E CINCOENTA E OITO (1958).

*Francisco Souto Maior*

Francisco Souto Maior - Prefeito